

PORTARIA Nº 463/CORREGEDORIA/FUNAI, de 09 de agosto de 2012

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no DOU de 30/07/2012, e tendo em vista o disposto no artigo 143 e 145 da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ MARIA DA SILVA SALES, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 694368, PEDRO WILSON DIAS PINHEIRO, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 7022417 e MARIA MADALENA DE ARAUJO FEITOSA, Assistente Administrativo, matrícula nº SIAPE nº 703173, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para apurar os atos e fatos constantes do Processo nº 08620.059302/2012-41, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

DESPACHO Nº 395/CORREGEDORIA/2012, 09 de agosto de 2012

Ref.: PROCESSO nº 08763.000398/2011-25.

INTERESSADOS: FUNAI.

ASSUNTO: Apuração de denúncia sobre irregularidade na emissão de Certidão de Nascimento de Indígenas.

DESPACHO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.056, de 28/12/2009, alterado pelo Decreto nº 7.778, de 27/07/2012, publicado no DOU de 30/07/2012 e pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI através da Portaria nº 994-PRES-Funai, de 14 de julho de 2010, considerando o teor dos artigos 145, 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista os fundamentos do Julgamento nº 56/2012 da Corregedora da Funai, DECIDO NÃO ACATAR o Relatório da Comissão de Sindicância, declarando a inocência da servidora JOANA BENTO DE SOUSA LIMA, Matrícula nº 0446187, Monitor Bilíngüe, e ARQUIVAR o presente processo por insuficiência de elementos probatórios colhidos na instrução processual.

DENISE SCARPIN

Corregedora

DESPACHO Nº 396/CORREGEDORIA/2012, 09 de agosto de 2012

Ref.: PROCESSO nº 08620.000.961/2011-90.

INTERESSADOS: FUNAI.

ASSUNTO: Apuração de responsabilidade funcional.

DESPACHO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.056, de 28/12/2009, alterado pelo Decreto nº 7.778, de 27/07/2012, publicado no DOU de 30/07/2012 e pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI através da Portaria nº 994-PRES-Funai, de 14/07/2010, considerando o teor dos artigos 145, 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista os fundamentos do Julgamento nº 57/2012 da Corregedora da Funai, DECIDO ACATAR o Relatório da Comissão de Sindicância, declarando o ARQUIVAMENTO do autos por insuficiência de elementos probatórios colhidos na instrução processual.

DENISE SCARPIN

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 13-15	Jul -Ago/2012
---	----------	----------	----------	---------------